

PROJETO DE LEI Nº/2017

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, por anulação, ao orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, por anulação, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ao orçamento vigente para atender a programação destinada no anexo I desta Lei.

§ 1º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da abertura do presente crédito especial serão provenientes da anulação especificada no Anexo II desta Lei.

§2º A vigência do crédito adicional especial autorizado no *caput* deste artigo está em conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

§ 3º O presente crédito adicional especial, por anulação, destina-se ao atendimento de despesas com obras e instalações em imóvel do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Unaí - UNAPREV.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 25 de setembro de 2017; 73º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito

WALDIR WILSON NOVAIS PINTO FILHO
Secretário Municipal de Governo

ANEXO I DA LEI N.º, DE DE 2017.

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO

Ordem	Classificação Orçamentária	Ficha	Fonte	Valor (R\$)
1	04.01.01.09.122.0064.2210.4.4.90.51.00	Nova	103	80.000,00
Total				80.000,00

ANEXO II DA LEI N.º, DE DE 2017.

Anulação

Ordem	Classificação Orçamentária	Ficha	Fonte	Valor (R\$)
1	04.01.03.99.997.9999.9999.9.9.99.99.99	1004	103	80.000,00
Total				80.000,00